

Portabilidade de operações de crédito

O artigo 13, da Resolução CMN 5.057/22, refere-se a necessidade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A Portabilidade de Crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir as suas operações de crédito para outra instituição.

Para trazer a operação para o Sicoob:

Apresente na cooperativa o contrato e/ou extrato da dívida, obtido junto à instituição credora.

Para transferir para outra instituição financeira:

Solicite na sua cooperativa o extrato da dívida e negocie a portabilidade com a outra instituição financeira.